1º Aditamento

CONVÊNIO nº 02/2023

Processo SEI nº 2022/0007740

1º TERMO DE ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS, VISANDO A OFERTA DE LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA CONTÁBIL EM DEMANDAS APRESENTADAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA,** neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora Doutora **LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO**, portadora do RG nº 6.976.677-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 005.493.519-90, e a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.392.215/0001-70, com sede na Avenida Goiás, 3400, bairro Barcelona, CEP 09550-051, São Caetano do Sul/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Magnifico Reitor, o Doutor **LEANDRO CAMPI PREARO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.380.429 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 215.901.538-55, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e no art. 116 c.c. art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio nº 02/2023, visando a continuidade da execução de serviços de assistência técnica consistente na oferta de laudos, pareceres técnicos e atuações como assistente técnico,

realizando cálculos de alta complexidade, nos requerimentos oriundos da **DEFENSORIA**, em favor de seus usuários, conforme Plano de Trabalho (Doc. SEI n. 1062215), parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

-DO PRAZO DE VIGÊNCIA-

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 17/10/2024 e término em 16/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

-DOS RECURSOS-

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA,** por meio de sua Coordenadoria Geral d Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R$ 4.024,50 (quatro mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta PARCERIA, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O presente ADITIVO tem o valor estimado de R$ 60.367,50 (sessenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) que correrão à conta dos recursos do Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.40.39-01, do orçamento de 2024 e à conta dos orçamentos-programa dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUARTA

- DA PUBLICAÇÃO -

Este **ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e primeiro aditivo não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo para que produza seus efeitos legais.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO
Defensora Pública-Geral

integral e gratuita em favor da população hipossuficiente.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS

Para alcance do objetivo comum, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, por intermédio de sua Escola de Gestão e Negócios, executará os serviços de assistência técnica a partir da oferta de laudos, pareceres técnicos e atuações como assistente técnico, realizando cálculos de alta complexidade, quando requisitados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3.1 – Da estimativa de laudos a se realizar

Para o acolhimento da demanda, propõe-se à presente parceria a realização de até15 (quinze) laudos por mês.

3.2 – Do prazo para remessa dos laudos

As emissões dos laudos/pareces técnicos respeitarão a seguinte tabela de periodicidade:

Procedimentos sem urgência	21 dias corridos para entrega
Procedimentos com urgência	Fixados pelo/a Defensor/a Público/a, conforme urgência identificada quando da análise do caso concreto

Eventual complementação de informações dos laudos/pareceres técnicos respeitarão, sempre que possível, à medida da complexidade da demanda, o prazo de 10 (dez) dias.
Sem prejuízo, eventuais complementações documentais podem ser solicitadas pela Universidade, oportunidade em que novo prazo se iniciará a partir do fornecimento destes em retorno.

3.3 – Do custo mensal

Cada laudo/parecer técnico emitido e aprovado pela Defensoria Pública do Estado tem o valor de R$ 268,30 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), respeitando a estimativa descrita no item 3.1., assim compreendidos:

Laudo / Parecer Técnico	Valor unitário	Valor total mensal
15	R$ 268,30	R$ 4.024,50

4. EQUIPE

A USCS contará com um coordenador do projeto, disponibilizando, também, numerário de profissionais e estagiários suficientes para o suporte da atuação pretendida.

A contratação da equipe de trabalho será de responsabilidade da USCS, sendo esta a responsável por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais, relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto da parceria, bem como a todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sob o Termo de Convênio.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

O Convênio a ser celebrado entre esta Autarquia e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo terá duração de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogada a sua vigência, desde que conveniente e oportuno para os convenentes, até o prazo máximo de 60 (sessenta meses).

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

I – Da execução

Uma vez identificada, dada a elevada complexidade, a necessidade de elaboração de cálculos matemáticos para subsidiar a tutela dos interesses dos/as usuários/as, o projeto em apreço surge como alternativa para auxílio. Para tanto, a oferta de laudos/pareceres técnicos somente ocorrerá mediante cumprimento dos requisitos necessários sendo observado o seguinte fluxo:

Fase 1: Solicitação

O/a Defensor/a Público/a deverá instaurar procedimento administrativo por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI DPESP, aportando as razões do pedido, bem como acostando todos os documentos auxiliares necessários à realização dos cálculos, que deverá ser encaminhado à Assessoria Cível (Unidade SEI SECT ASCI).

Fase 2: Análise

Com o recebimento, a Assessoria Cível analisará os autos. Presentes elementos que qualifiquem os cálculos realizados em elevada complexidade, os documentos serão direcionados à Universidade para elaboração do laudo/parecer técnico.

Na hipótese de não identificação da elevada complexidade ou se inexistente a possiblidade de envio à Universidade por atingimento da cota mensal de casos, o processo instaurado será restituído à origem para ciência e seguimento.

Para todos os efeitos, poderá a Assessoria Cível coletar manifestação opinativa do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor - NUDECON para fundamentação de sua decisão.

Fase 3: Emissão de documentos e devolutiva à origem

A Universidade, observados os prazos e hipóteses indicados na forma do item 3.2., elaborará o laudo/parecer técnico que deverá conter número de controle sequencial para fins de referência, oportunidade em que encaminhará o documento produzido, acompanhado de eventuais anexos, à Assessoria Cível.

Com o recebimento do necessário, a Assessoria Cível instruirá o processo SEI que deu causa à solicitação com o elaborado e restituirá à origem para ciência e considerações.

II – Do cronograma de pagamento

O cronograma de pagamento dos laudos/pareceres técnicos será mensal, mediante certificação emitida pela Assessoria Cível, que listará e encaminhará à Assessoria de Convênios, até o 5º dia útil de cada mês, a quantidade de documentos recebidos no mês precedente, relacionando os respectivos laudos e processos SEI referenciais e certificando o mês de competência, bem como informando o número de ofícios de solicitação enviados.

7 . DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

Compete à USCS a elaboração mensal de relatório das atividades desenvolvidas, que ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, para termos de controle de execução da parceria com aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO
Defensora Pública-Geral

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS
LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe**, **Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 11/10/2024, às 14:33, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CAMPI PREARO, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 09:33, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jordao Da Motta Armiliato De Carvalho**, **Defensora Pública-Geral do Estado**, em 15/10/2024, às 18:24, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1062215** e o código CRC **A386518F**.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

LEANDRO CAMPI PREARO

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **Camila De Sousa Medeiros Torres Watanabe**, **Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 11/10/2024, às 14:33, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CAMPI PREARO, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 09:33, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jordao Da Motta Armiliato De Carvalho**, **Defensora Pública-Geral do Estado**, em 15/10/2024, às 18:24, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1062214** e o código CRC **2CE8A00B**.